



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 446/2018**

Trata-se de projeto de lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que "dispõe sobre a atribuição da gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências".

Nos termos do projeto, o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 15.715, de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 16.303, de 9 de novembro de 2015, passa a exibir a seguinte redação:

I - Nível III - Guarda Civil Metropolitana - Inspetor de Divisão e Inspetor, no valor correspondente a 31,80% do QPL 22" (NR)

Com a alteração aqui proposta, objetiva-se exclusivamente estender a gratificação ao cargo de Inspetor de Divisão que, pelos termos atuais da Lei nº 15.715/2013, não são contemplados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e, portanto, o parecer é Favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Sandra Tadeu (DEM)

Milton Ferreira (PODE)

Adilson Amadeu (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atílio Francisco (PRB)

Dalton Silvano (DEM)

Ota (PSB)

Rute Costa (PSD)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/09/2018, p. 129

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).